



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 032/2025-P

Dois Córregos, 21 de março de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**.

Como se depreende da leitura do corpo da presente proposta de lei, a finalidade da abertura do crédito é o aproveitamento de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024 para aplicação na área da educação, mais especificamente para pagamento de serviços de terceiros prestados por pessoas jurídicas, tanto na área do Ensino Especial como no Programa de Alimentação Escolar.

Tendo em vista a necessidade do emprego dos recursos para as finalidades elencadas, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em REGIME DE URGÊNCIA.

Com essas ponderações e sem mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 032/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123670005.2.018 – Manutenção do Ensino Especial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....(F.195).....R\$ 180.000,00

123060005.2.019 – Manutenção do Programa de Alimentação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....(F.241).....R\$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

